



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ESPIGAS DE MILHO VERDE, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

**2.1. Natureza do Atendimento e Fluxo Socioassistencial** A distribuição de milho verde em Baía Formosa/RN é um dos pilares das ações sazonais de assistência social do município, atendendo a um contingente expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade. Por se tratar de uma ação de relevante interesse público e impacto social imediato, a administração busca garantir que a população carente tenha acesso ao insumo básico para as tradições juninas, assegurando o cumprimento das metas de proteção social básica e o fortalecimento de vínculos comunitários.

**2.2. Prevenção de Insegurança Alimentar e Nutricional** A aquisição do milho atua diretamente na mitigação da insegurança alimentar temporária. Durante o período festivo, o incremento da demanda por este item no mercado varejista costuma elevar os preços, o que dificultaria o acesso por parte das famílias de baixa renda. A intervenção municipal, através da entrega gratuita, garante que o direito à alimentação e à participação cultural seja preservado, impedindo que a carência financeira exclua o cidadão das práticas tradicionais da região.

**2.3. Preservação da Identidade Cultural e Dignidade Humana** O fornecimento de milho com padrão de qualidade superior (grãos leitosos e espigas frescas) é vital para a preservação do patrimônio imaterial do município. A Administração Pública reconhece que o acesso aos símbolos da cultura regional é um componente da dignidade humana. Ao fornecer o produto de forma planejada, a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social otimiza a logística de atendimento e evita a dispersão de esforços, garantindo que o benefício chegue de forma equânime a todos os cadastrados nos programas sociais.

**2.4. Inexistência de Alternativa Técnica Viável** O município de Baía Formosa/RN não possui produção própria suficiente em escala para suprir o volume necessário de 24.000 unidades em um curto espaço de tempo, o que impossibilita o atendimento da demanda exclusivamente com recursos internos. Diante da necessidade de garantir a entrega simultânea e o padrão de qualidade exigido para o consumo *in natura*, a aquisição externa via mercado especializado — incluindo centros de abastecimento como a CEASA/RN —

configura-se como a única solução capaz de garantir o cumprimento da política pública e a eficiência administrativa no período junino

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme a definição estabelecida no Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se pela natureza padronizada dos equipamentos de cocção industrial solicitados, cujos padrões de desempenho, segurança e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O mercado de fornecimento de produtos agrícolas, especificamente milho verde, é amplamente atendido na região por diversos perfis de fornecedores, o que garante a viabilidade da solução sem a necessidade de tecnologias complexas ou processos logísticos excepcionais. O levantamento preliminar indica que o objeto pode ser suprido tanto por centros de abastecimento regionais quanto por produtores e comércios atacadistas locais.

4.1. Análise da Solução e Modalidade de Contratação Tratando-se de uma aquisição de bens comuns de pronto fornecimento, a estratégia de contratação será orientada pelos seguintes critérios:

Dispensa de Licitação por Valor: A contratação deverá ocorrer preferencialmente por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade será adotada desde que o valor total da aquisição não ultrapasse o limite legal autorizado para contratações diretas de bens e serviços comuns, considerando as atualizações anuais de valores.

Eficiência e Celeridade: A escolha pela dispensa visa reduzir o custo operacional do processo administrativo e garantir a agilidade necessária para que a distribuição ocorra rigorosamente dentro do cronograma das festividades juninas.

Seleção do Fornecedor: A contratação será precedida de uma pesquisa de preços robusta, incluindo cotações junto a fornecedores do mercado local e regional, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a observância do preço médio de mercado.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Requisitos de Qualificação da Empresa** Para garantir a execução satisfatória do objeto, a empresa fornecedora deverá cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- a) **Regularidade Jurídica e Fiscal:** Comprovar regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e da Justiça do Trabalho, demonstrando estar apta a contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- b) **Capacidade Operacional:** Demonstrar capacidade para o fornecimento integral do quantitativo solicitado (24.000 unidades) dentro do cronograma estabelecido, garantindo a disponibilidade do produto para retirada ou entrega imediata.
- c) **Conformidade Sanitária:** Possuir registro ou alvará sanitário compatível com o comércio de gêneros alimentícios, assegurando que o manuseio dos produtos siga as normas de higiene e segurança alimentar vigentes.

**5.2. Requisitos de Qualidade do Produto (Padrão Técnico)** As espigas de milho verde devem ser classificadas como de "primeira", atendendo rigorosamente aos seguintes critérios de excelência:

- **Estado de Maturação:** Devem estar no estágio de maturação ideal para o consumo verde (grãos leitosos e macios), sendo vedada a entrega de espigas secas, passadas ou excessivamente duras.
- **Aspectos Visuais e Integridade:** As espigas devem estar frescas, com as palhas verdes e aparência de colheita recente. Devem estar limpas, inteiras e livres de sujidades, larvas, insetos, fungos ou doenças.
- **Desenvolvimento dos Grãos:** Os grãos devem estar bem formados, brilhantes e dispostos em fileiras regulares, preenchendo a maior parte da espiga de forma uniforme.
- **Segurança Alimentar:** Não serão aceitos produtos com sinais de podridão, danos mecânicos profundos ou qualquer mofo que comprometa a saúde das famílias beneficiadas.

### 5.3. Fiscalização e Recebimento

- **Gestão e Fiscalização:** O acompanhamento da entrega será realizado pelos servidores designados (Pedro Duarte Cavalcante e Géssica da Silva Marques), que realizarão a conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.
- **Critério de Rejeição:** Caso o produto não atenda aos requisitos de qualidade aqui descritos, a contratada deverá realizar a substituição imediata das unidades reprovadas, sem ônus adicional para o Município de Baía Formosa/RN, sob pena de aplicação de sanções contratuais previstas em lei

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução define como a solução será entregue e operacionalizada, garantindo que o milho verde chegue às famílias beneficiárias com o frescor necessário.

### 6.1. Forma de Fornecimento

- **Entrega Integral:** O fornecimento será realizado de forma integral, em lote único, para atender à demanda concentrada do período das festividades juninas.

- **Prazo de Execução:** A execução terá início imediato após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer rigorosamente dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

## 6.2. Logística e Local de Entrega

- **Local de Retirada/Entrega:** Conforme definido no planejamento, o fornecimento ocorrerá nas dependências da empresa contratada ou em local previamente acordado que facilite o fluxo logístico da Secretaria.
- **Acondicionamento:** As espigas deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas (como sacos de ráfia ou caixas plásticas higienizadas) que permitam a ventilação e evitem o esmagamento ou o aquecimento excessivo do produto durante o transporte.

## 6.3. Rotina de Recebimento e Aceite

- **Conferência Quantitativa:** No ato da entrega, será verificada a contagem total das 24.000 unidades de espigas de milho.
- **Conferência Qualitativa:** O Fiscal do Contrato realizará a inspeção por amostragem para validar se as espigas atendem aos requisitos de maturação, limpeza e integridade física descritos no item de Requisitos de Qualidade.
- **Aceite Definitivo:** O aceite só será firmado após a constatação de que o produto está em perfeitas condições para consumo imediato pela população.

## 6.4. Obrigações da Contratada

- Manter o padrão de qualidade do produto desde a colheita até a entrega final.
- Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do objeto.
- Substituir imediatamente qualquer quantitativo que apresente desconformidade com as especificações técnicas sem custos adicionais para o Município.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação visam assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como a conformidade do produto entregue com as especificações técnicas e o interesse público.

**7.1. Da Designação dos Responsáveis** Em observância ao princípio da segregação de funções e conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento da execução:

- **Gestor do Contrato:** Pedro Duarte Cavalcante, responsável pela coordenação administrativa, controle de prazos e interlocução formal com a contratada.
- **Fiscal do Contrato:** Géssica da Silva Marques, responsável pelo acompanhamento técnico imediato, verificação da qualidade das espigas no ato da entrega e atesto das faturas.

## 7.2. Atribuições da Fiscalização

Compete à fiscalização, dentre outras atividades:

- **Inspeção de Qualidade:** Realizar a conferência visual e tátil por amostragem das 24.000 espigas de milho, verificando frescor, maturação (grãos leitosos) e ausência de pragas.
- **Controle Quantitativo:** Validar se o quantitativo integral solicitado foi disponibilizado conforme a Nota de Empenho.
- **Atesto de Recebimento:** Emitir o aceite definitivo na Nota Fiscal somente após a confirmação de que o objeto atende rigorosamente aos requisitos de qualidade descritos neste ETP e no Termo de Referência.
- **Registro de Ocorrências:** Documentar qualquer irregularidade ou atraso na execução, notificando o gestor para a adoção de medidas corretivas ou aplicação de sanções, se necessário.

## 7.3. Fluxo de Comunicação e Correção

- Qualquer desconformidade detectada no ato do recebimento deverá ser comunicada imediatamente à contratada, que terá o prazo máximo de **2 (duas) horas** para a substituição das unidades reprovadas, dada a urgência da distribuição e a perecibilidade do item.
- A comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formalizada preferencialmente por e-mail ou sistema de protocolo oficial, garantindo a transparência do processo de fiscalização.

## 8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação será pautada por diretrizes que visam reduzir o impacto ambiental e promover a responsabilidade social, em conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.1. Sustentabilidade Ambiental

- **Redução de Resíduos:** A contratada deverá evitar o uso de embalagens plásticas desnecessárias ou não recicláveis para o transporte das espigas, priorizando sacarias de rafia, caixas plásticas higienizadas reutilizáveis ou outros materiais que permitam a logística reversa.
- **Logística de Transporte:** Recomenda-se que o transporte seja planejado de forma a otimizar as rotas, reduzindo a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis durante o deslocamento até o ponto de entrega.

- **Destinação de Resíduos Orgânicos:** A Secretaria de Assistência Social orientará os beneficiários sobre a destinação adequada das palhas e sabugos (resíduos orgânicos), incentivando a compostagem ou o uso para alimentação animal na zona rural do município, evitando o descarte em aterros sanitários comuns.

## 8.2. Sustentabilidade Social e Econômica

- **Fomento à Economia Regional:** A prospecção de preços e a seleção de fornecedores priorizarão, sempre que houver viabilidade técnica e preços compatíveis, a produção local ou regional, fortalecendo a cadeia produtiva agrícola do Rio Grande do Norte e reduzindo a pegada de carbono do transporte.
- **Segurança Alimentar:** A garantia da qualidade orgânica do produto (sem excesso de agrotóxicos ou sinais de contaminação) assegura a saúde das famílias atendidas, cumprindo a dimensão social da sustentabilidade.

## 8.3. Conformidade Legal

- A contratada deverá declarar que cumpre as normas de proteção ao meio ambiente e que o produto fornecido é proveniente de áreas que respeitam a legislação ambiental brasileira, não sendo oriundo de zonas de desmatamento ilegal ou áreas de preservação ambiental protegidas.

## 9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A contratação será regida pelo estrito cumprimento das normas de proteção ao trabalho e inclusão social, constituindo obrigações da Contratada:

### 9.1. Cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária

- b) Regularidade Compulsória: A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Encargos Sociais: É de exclusiva responsabilidade da contratada o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo ao Município de Baía Formosa/RN qualquer responsabilidade em caso de inadimplência.

### 9.2. Proteção ao Trabalho do Menor e Dignidade Humana

- c) Vedação ao Trabalho Infantil: Em observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, a contratada declara que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

- d) **Erradicação do Trabalho Escravo:** A contratada assegura que não adota práticas que possam ser caracterizadas como trabalho análogo ao de escravo, garantindo condições dignas de trabalho aos seus prepostos envolvidos na logística e instalação dos equipamentos.

### **9.3. Segurança e Saúde Ocupacional**

**a) Manuseio e Ergonomia:** Os profissionais envolvidos no carregamento, transporte e descarregamento das 24.000 espigas de milho deverão observar as boas práticas de ergonomia para o levantamento de peso. Recomenda-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos, como luvas de raspa ou tecido para proteção das mãos contra cortes leves provocados pela palha seca e calçados fechados de segurança para prevenir acidentes durante a movimentação das sacarias ou caixas.

**b) Segurança Sanitária e Higiene:** A execução do fornecimento deve observar rigorosamente as normas de higiene no manuseio de alimentos. Os técnicos e entregadores da contratada devem garantir que o produto não entre em contato com superfícies contaminadas ou substâncias tóxicas durante o transporte, assegurando a integridade da saúde dos servidores municipais que farão a triagem e, conseqüentemente, das famílias beneficiárias que receberão o alimento para consumo.

### **9.4. Promoção da Igualdade e Diversidade**

IV. **Igualdade de Oportunidades:** A contratada deve assegurar a igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na ascensão profissional, combatendo qualquer forma de discriminação baseada em gênero, raça, religião ou orientação sexual em seu quadro de colaboradores.

V. **Reserva de Vagas:** Sempre que aplicável por lei (conforme o número total de empregados da empresa), a contratada deverá comprovar o cumprimento das reservas de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas pelo INSS.

### **9.5. Responsabilidade Civil e Social**

11. **Danos a Terceiros:** A contratada responde civilmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados aos servidores municipais ou ao patrimônio público escolar decorrentes de condutas negligentes ou imperitas de seus profissionais durante a execução do objeto.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das espigas de milho e a confirmação de sua conformidade com os padrões de qualidade exigidos, mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **10.1. Periodicidade e Base de Cálculo**

**a) Pagamento por Fornecimento Integral:** O valor será pago em parcela única após a entrega e conferência de todas as 24.000 (vinte e quatro mil) unidades previstas no Termo de Referência.

**b) Proporcionalidade e Glosa:** Caso a contratada entregue quantitativo inferior ao empenhado ou espigas em desacordo com as especificações técnicas (ex: espigas secas, danificadas ou fora do padrão de maturação), o valor correspondente às unidades em desconformidade será glosado do montante final.

**c) Substituição Imediata:** A ocorrência de unidades reprovadas no ato da entrega obriga a contratada à substituição imediata. Caso não ocorra a reposição em tempo hábil para a distribuição social, o valor será definitivamente subtraído do pagamento.

## **10.2. Procedimento de Faturamento e Atesto**

**a) Emissão da Nota Fiscal:** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) somente após o aceite técnico do Fiscal do Contrato, acompanhada do comprovante de entrega assinado.

**b) Termo de Recebimento Definitivo:** O faturamento deverá ser instruído com o atesto do Fiscal do Contrato, confirmando:

- A contagem exata das 24.000 unidades;
- O padrão de qualidade (frescor, maturação e integridade sanitária);
- A observância do prazo de entrega para garantir a utilidade social do produto.

**c) Condicionamento do Atesto:** O pagamento está estritamente condicionado ao atesto definitivo, que verificará se a empresa cumpriu a logística de entrega conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**10.3. Documentação Exigida para Pagamento** Para a liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, anexa à fatura, a prova de regularidade com:

**a) Seguridade Social e Trabalhista:** Certidões de regularidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT);

**b) Regularidade Fiscal:** Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

## **10.4. Prazos e Retenções por Falhas**

**a) Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 20 dias após o atesto definitivo da fatura pela Secretaria.

**b) Retenções por Vício de Qualidade:** A identificação de produtos deteriorados ou impróprios para consumo detectados no momento da triagem para distribuição autoriza a Administração a realizar a glosa proporcional dos valores.

**c) Manutenção das Condições de Habilitação:** Caso a empresa não mantenha as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21), a Administração poderá reter o pagamento até a total regularização documental.

## **11. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para adequar o tópico de **Habilitação** à aquisição de **milho verde**, precisamos remover as exigências de segurança privada (Polícia Federal, vigilantes) e focar em **capacidade logística e ramo de atividade agrícola/comercial**.

Aqui está a proposta aprimorada para o tópico 11:

## **11. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O processo de seleção visa garantir ao Município a escolha da proposta que apresente o melhor custo-benefício, assegurando a entrega de produtos com qualidade fitossanitária e rigoroso cumprimento do prazo sazonal.

**11.1. Procedimento de Seleção e Modalidade** A Administração conduzirá o processo de seleção adotando o rito da **Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**. A escolha justifica-se pelo valor estimado estar abaixo do limite legal e pela necessidade de celeridade para garantir o fornecimento dentro da janela temporal das festividades juninas.

**11.2. Habilitação Jurídica** A empresa selecionada deverá comprovar existência legal e ramo de atividade compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios ou produtos hortifrutigranjeiros:

**a) Ato Constitutivo:** Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, contendo objeto social pertinente à comercialização de alimentos.

**b) Prova de Inscrição no CNPJ:** Ativo e com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) condizente com o objeto.

**c) Declaração de Regularidade:** Cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF (proibição de trabalho infantil e proteção ao menor).

### **11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive créditos previdenciários e Dívida Ativa da União);

**b)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4. Qualificação Técnica (Específica para o Fornecimento)** Para garantir a segurança alimentar e a entrega do quantitativo, a empresa deverá apresentar:

**a) Alvará Sanitário:** Documento expedido pelo órgão competente, comprovando que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias para o manuseio de alimentos.

**b) Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de que a empresa já realizou fornecimentos de gêneros alimentícios ou produtos agrícolas em volumes compatíveis, demonstrando aptidão logística para atender ao Município.

**c) Declaração de Disponibilidade:** Termo assinado pela empresa garantindo a disponibilidade das 24.000 espigas de milho verde dentro dos padrões de maturação exigidos para o período solicitado.

#### **11.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**a) Certidão Negativa de Falência:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, visando garantir que a contratada possua saúde financeira para honrar o fornecimento integral e o pagamento de seus fornecedores/produtores sem interrupções.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Será realizada pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, mas valor estimado da contratação está no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária, objetivando a aquisição pretendida, conforme abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: XXX

AÇÃO: 0000 XXXXXXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: 0.0.00.00 – XXXXXXXXXXXX

FONTE: 0.000.0000 – XXXXXXXXXXXX

#### **13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1. Referência de Preços e Estimativa

**6.1. Levantamento de Preços Médios (Maio/2026)** Com base em cotações atuais de mercado e índices oficiais de centrais de abastecimento, os valores médios identificados para o milho verde (em escala de atacado/cento) são:

**a) Preço por Unidade (estimado):** R\$ 0,70 a R\$ 0,95.

**b) Preço por Quilograma (Referência CEASA/RN):** R\$ 4,00 (considerando que 1kg equivale a aproximadamente 4 a 5 espigas médias).

**c) Valor para 24.000 unidades:** Estima-se um investimento entre **R\$ 16.800,00 e R\$ 22.800,00**, dependendo da variação sazonal e do calibre das espigas.

**6.2. Justificativa do Preço Estimado** A estimativa de preços apresentada fundamenta-se nos seguintes pontos:

**a) Sazonalidade:** O valor reflete o período de safra junina. Embora a oferta aumente, a demanda atinge seu pico anual, o que sustenta o preço em patamares estáveis para compras de grande volume.

**b) Referência Técnica:** Os valores foram extraídos de boletins informativos da **CEASA/RN (maio/2026)** e pesquisas de mercado realizadas em outros polos de abastecimento do Nordeste (como CEASA-PE e CEASA-PB), que servem como balizadores regionais.

**c) Economia de Escala:** Por se tratar de uma aquisição de 24.000 unidades, a estimativa considera o preço praticado no atacado, que é significativamente inferior ao preço de varejo encontrado em supermercados ou feiras livres locais.

**d) Parâmetros Legais:** A pesquisa oficial definitiva, que comporá o mapa de preços, seguirá rigorosamente a Instrução Normativa nº 73/2020, utilizando prioritariamente o Painel de Preços do Governo Federal e contratações similares de outros entes públicos, garantindo a vantajosidade para o município de Baía Formosa.

**6.3. Análise da Solução e Modalidade de Contratação** Tratando-se de uma aquisição de bens comuns de pronto fornecimento, a estratégia de contratação será orientada pelos seguintes critérios:

**a) Dispensa de Licitação por Valor:** A contratação ocorrerá por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O valor estimado (máximo de R\$ 22.800,00) encontra-se confortavelmente abaixo do limite legal autorizado para contratações diretas de bens e serviços comuns.

**b) Eficiência e Celeridade:** A escolha pela dispensa visa reduzir o custo operacional do processo administrativo e garantir a agilidade necessária para que a distribuição ocorra rigorosamente dentro do cronograma das festividades juninas de 2026.

**c) Seleção do Fornecedor:** A contratação será precedida de ampla pesquisa de preços, incluindo cotações junto a fornecedores da CEASA/RN e do mercado local, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a observância do preço médio de mercado.

## **14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas, conforme os critérios de qualidade e conformidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021.

#### 14.1. Recebimento Provisório

- a) Ocorre no ato da entrega ou retirada das 24.000 espigas de milho verde.
- b) Consiste na conferência quantitativa (contagem do volume total) e na análise visual rápida da integridade das embalagens e do frescor aparente das palhas.
- c) O responsável pelo recebimento provisório lavrará termo ou assinará o canhoto da nota fiscal, indicando que o produto foi entregue para fins de conferência técnica posterior.

#### 14.2. Recebimento Definitivo

- a) Será realizado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento provisório, dado o caráter perecível do produto.
- b) Nesta fase, o Fiscal do Contrato (ou comissão designada) realizará a inspeção detalhada por amostragem, verificando:
  - a. **Padrão de Maturação:** Se os grãos estão leitosos e adequados para o consumo verde;
  - b. **Sanidade:** Ausência de pragas, fungos ou podridão;
  - c. **Calibre:** Se o tamanho das espigas atende à média de mercado exigida.
- c) Confirmada a plena conformidade com as especificações técnicas, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, documento indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

#### 14.3. Critérios de Rejeição e Substituição

- a) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o lote que apresentar:
  - a. **Espigas Secas ou Passadas:** Produtos que já iniciaram o processo de endurecimento do amido (milho duro);
  - b. **Danos Fitossanitários:** Presença excessiva de lagartas, mofo ou sinais de deterioração por calor;
  - c. **Divergência Quantitativa:** Falta de unidades em relação ao empenhado.
- b) Identificada a desconformidade, a contratada será notificada para realizar a substituição imediata (dentro de um prazo de até 2 horas, conforme a urgência da ação social), sem qualquer custo adicional ao Município de Baía Formosa/RN.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 15.1. Obrigações da Contratada

- a) **Qualidade do Produto:** Entregar as 24.000 espigas de milho verde em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente os critérios de frescor e maturação (grãos leitosos) definidos neste ETP.
- b) **Logística e Prazos:** Cumprir fielmente o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, garantindo que o produto esteja disponível na data e local acordados.
- c) **Substituição de Itens:** Substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer quantitativo que seja rejeitado pela fiscalização por apresentar desconformidade técnica ou danos fitossanitários.
- d) **Regularidade Legal:** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- e) **Encargos:** Responsabilizar-se por todos os ônus resultantes do fornecimento, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas e previdenciários de seus prepostos.

## 15.2. Obrigações da Contratante (Município)

- a) **Fiscalização:** Designar os servidores responsáveis para acompanhar a entrega e realizar a inspeção técnica do produto.
- b) **Recebimento e Atesto:** Proceder ao recebimento provisório e definitivo nos prazos estipulados, emitindo o atesto na nota fiscal após a confirmação da conformidade do objeto.
- c) **Pagamento:** Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazos acordados, desde que cumpridas todas as formalidades de liquidação da despesa.
- d) **Informações e Apoio:** Prestar todas as informações necessárias e facilitar o acesso da contratada ao local de entrega para o fiel cumprimento do objeto.
- e) **Notificação:** Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade detectada no fornecimento para que as devidas correções sejam efetuadas.

## 16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido de forma contínua pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, visando mitigar riscos e assegurar a eficiência da ação social.

### 16.1. Monitoramento de Prazos e Quantitativos

- a) A Administração manterá controle rigoroso sobre o cronograma de entrega, realizando o acompanhamento desde a saída do produto do fornecedor (se aplicável) até o recebimento no ponto de distribuição.
- b) Será mantida uma planilha de controle de saldo para garantir que a entrega das 24.000 unidades ocorra de forma integral ou conforme o fluxo logístico planejado, evitando desabastecimento durante os eventos juninos.

### 16.2. Verificação de Qualidade em Tempo Real

- a) Durante todo o processo de descarregamento e triagem, a fiscalização realizará vistorias por amostragem para monitorar se o padrão de frescor e maturação das espigas se mantém constante do início ao fim do lote.
- b) Caso seja detectada uma queda na qualidade média do produto durante a execução, o fiscal suspenderá o recebimento e solicitará a imediata regularização por parte da contratada.

### **16.3. Registro de Desempenho**

- a) Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução (atrasos, necessidade de substituição de mercadoria, qualidade excepcional ou falhas logísticas) deverão ser registradas em relatório de fiscalização.
- b) O histórico de desempenho da contratada servirá como base para a avaliação de sua capacidade técnica em futuras contratações com o Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **16.4. Gestão de Riscos Operacionais**

- a) O controle da execução deverá prever planos de contingência para situações de interrupção logística (ex: problemas no transporte ou quebra de safra).
- b) A fiscalização manterá canal de comunicação direta e imediata com o preposto da contratada para resolver eventuais entraves operacionais que possam comprometer a pontualidade da distribuição social.

## **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às sanções administrativas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **17.1. Das Infrações Administrativas** Consideram-se infrações administrativas as seguintes condutas:

- a) Inexecução Parcial ou Total:** Deixar de entregar o quantitativo de 24.000 espigas ou entregá-las fora do cronograma estipulado para a ação social junina.
- b) Desconformidade Técnica:** Entregar milho seco, passado, com pragas (lagartas/fungos) ou com calibre inferior ao aceitável para consumo verde.
- c) Entrega Fora do Prazo (Inutilidade do Objeto):** Dada a natureza sazonal do evento, a entrega após a data festiva será considerada inexecução total, devido à perda do interesse público no objeto.
- d) Falha na Habilitação:** Deixar de manter as condições de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante o processo de contratação e fornecimento.

**17.2. Das Sanções Aplicáveis** A Administração poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente:

**I. Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves que não comprometam a distribuição às famílias beneficiárias.

**II. Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega, no percentual de **1% por hora de atraso** (considerando a urgência da distribuição de produtos perecíveis), incidente sobre o valor do lote inadimplido.

**III. Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial, no percentual de **10% a 20%** sobre o valor global da nota de empenho/contrato.

**IV. Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos de comportamento inidôneo, entrega de produto impróprio para consumo ou falha grave que impossibilite a ação social.

**V. Declaração de Inidoneidade:** Aplicada em casos de fraude, conluio ou atos ilícitos graves, conforme rito da legislação federal.

### **17.3. Do Procedimento de Aplicação**

**Notificação:** A Contratada será notificada formalmente sobre a abertura de processo administrativo sancionador, dispondo do prazo legal para apresentar defesa prévia.

**Retenção de Pagamento:** O valor das multas aplicadas será descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração.

**Gradualidade:** Na aplicação das sanções, a Administração considerará a gravidade da infração e o dano causado às famílias beneficiárias da política de segurança alimentar do Município.

**17.4. Responsabilidade Civil e Sanitária** A aplicação de sanções administrativas não exime a Contratada da responsabilidade civil e sanitária por danos causados à saúde da população decorrentes da entrega de produtos contaminados ou impróprios para o consumo humano, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA**

### **18.1. Da Vigência**

**a) Prazo de Vigência:** A vigência da nota de empenho ou contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura ou emissão. Este prazo é dimensionado para cobrir o período de colheita, entrega integral e a fase de liquidação do pagamento, considerando a natureza imediata da solução.

**b) Eficácia Sazonal:** Dada a natureza perecível do milho verde e sua vinculação específica às festividades juninas, a vigência está adstrita ao cumprimento do cronograma de distribuição social do Município de Baía Formosa/RN, perdendo o objeto sua utilidade em caso de prorrogações que ultrapassem o período festivo.

## 18.2. Da Responsabilidade pela Qualidade (Garantia de Frescor)

**a) Garantia de Conformidade:** A contratada responde pela qualidade e sanidade das espigas no ato da entrega. Por se tratar de gênero alimentício *in natura*, a "garantia" consiste na entrega de produtos que atendam aos requisitos de maturação (grãos leitosos) e integridade física.

**b) Vícios Ocultos:** A aceitação do objeto no recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios detectados durante a triagem para distribuição (ex: espigas com deterioração interna ou infestação de pragas não visíveis externamente), nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## 18.3. Dos Prazos para Substituição

**a) Tempo de Resposta:** Identificada qualquer desconformidade no ato do recebimento ou nas primeiras **2 (duas) horas** após a entrega, a contratada deverá realizar a substituição imediata das espigas reprovadas.

**b) Prazo Limite:** Devido à alta perecibilidade e à necessidade de distribuição imediata às famílias beneficiárias, qualquer reposição deve ocorrer dentro do mesmo dia da entrega original, sob pena de glosa do valor correspondente e aplicação de sanção por inexecução parcial.

## 18.4. Das Condições de Armazenamento e Transporte

**a)** A responsabilidade pela manutenção da qualidade do milho durante o transporte é integralmente da contratada. O produto deve ser transportado em condições que evitem o "abafamento" e a fermentação precoce das espigas, garantindo que o tempo decorrido entre a colheita e a entrega seja o menor possível para preservar o padrão organoléptico (sabor e textura) exigido.

## 19. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:

As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDAD E	UNID. MEDIDA
01	<b>ESPIGAS DE MILHO VERDE</b>	24.000	Und.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 8.** Vinculação ao Planejamento: O presente Termo de Referência encontra-se estritamente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), cujos estudos de viabilidade e prospecção de mercado fundamentam a necessidade e a vantajosidade desta aquisição.
- 9.** Integração de Documentos: Para todos os efeitos legais, os anexos, propostas técnicas e a Nota de Empenho (ou Contrato) que vierem a ser emitidos consideram-se partes integrantes e complementares deste Termo, interpretando-se de forma conjunta e harmônica.
- 10.** Esclarecimentos e Omissões: Eventuais dúvidas de interpretação ou casos omissos relativos às especificações dos equipamentos ou ao rito de entrega serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, sempre em observância aos princípios da legalidade e do interesse público.
- 11.** Publicidade e Transparência: Em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, o extrato desta contratação e o presente Termo de Referência serão devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, garantindo o pleno acesso à informação e o controle social.
- 12.** Alterações Contratuais: Qualquer modificação nas condições aqui estabelecidas deverá ser formalizada mediante termo aditivo, respeitados os limites legais de acréscimos ou supressões e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação

Baía Formosa/RN, em 18 de maio de 2026

## **14. RESPONSÁVEIS:**

**DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA**

Responsável pela Demanda

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social